Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-135/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/04954/2012
PROTOCOLO	**:**	1315537
ÓRGÃO	**:**	SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
RESPONSÁVEL	**:**	LINDOLFO PEREIRA DOS SANTOS NETO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA nº 10/2012
RELATOR	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
SESSÃO	:	6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 30-4-2013

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - pela REGULARIDADE E LEGALIDADE dos atos e procedimentos administrativos, apontados nos Relatório de Inspeção, praticados no curso da gestão do Sr. Lindolfo Pereira dos Santos Neto – Diretor Presidente, abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2011;

2 - pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, com base no inciso XIII do artigo 11 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

3 - pela comunicação do resultado deste julgamento aos responsáveis e interessados, em obediência ao artigo 50, inciso II da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2013.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba